

A POLÍTICA DAS DROGAS NO BRASIL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

DRUG POLICY IN BRAZIL AND ITS CONSEQUENCES

LA POLÍTICA DE DROGAS EN BRASIL Y SUS CONSECUENCIAS

Joana Marendaz Yanes Gutierrez¹

Resumo

O comércio ilegal de entorpecentes é uma das grandes causas de envolvimento com a criminalidade entre adolescentes e jovens pobres. Há relação entre o tráfico de drogas e a violência em grandes centros urbanos e até em cidades de poucos habitantes. Por conta disso, o interesse desta pesquisa bibliográfica é abordar a política das drogas no Brasil e suas consequências, com intuito de analisar a repercussão da lei brasileira de combate às drogas desde sua promulgação até o momento. Para tanto, investigam-se as principais razões da violência urbana no Brasil, a atual política de proibição das drogas, bem como as possíveis causas do crescimento do narcotráfico, a fim de propor estratégias alternativas para proporcionar mais segurança à população brasileira. Verifica-se que a proibição de drogas não impede com eficácia sua circulação e a desigualdade social é uma das raízes do narcotráfico e da violência urbana. Diante disso, avalia-se a legalização das drogas como medida para enfrentar o crescente problema de segurança pública.

Palavras-chave: drogas; legalização; violência urbana; narcotráfico.

Abstract

Illegal drug trade is a major involvement cause in crime among poor adolescents and young people. There is a relationship between drug trafficking and violence in large urban centers and even in cities with few inhabitants. Because of this, this bibliographical research interest is to approach the drug policy in Brazil and its consequences to analyzing Brazilian law against drugs repercussion since its enactment until now. The main reasons for urban violence in Brazil, the current drug prohibition policy, and the possible causes narco-trafficking growth are investigated to propose alternative strategies to provide more security for the Brazilian population. It is verified that drug prohibition does not effectively impede its circulation and social inequality is one of the roots of narco-trafficking and urban violence. Therefore, drugs legalization is evaluated as a measure to confront the growing problem of public security.

Keywords: drugs; legalization; urban violence; narcotraffic.

Resumen

El comercio ilegal de narcóticos es una de las grandes causas del acercamiento de adolescentes y jóvenes pobres con la criminalidad. Existe una relación entre el tráfico de drogas y la violencia en grandes centros urbanos e incluso en ciudades con pocos habitantes. Por ello, el interés de esta investigación es estudiar la política de drogas en Brasil y sus consecuencias, con el objetivo de analizar la repercusión de la ley brasileña de combate a las drogas, desde su promulgación hasta ahora. Así, se estudian las principales razones de la violencia urbana en Brasil, la actual política de prohibición de drogas, así como las posibles causas del crecimiento del narcotráfico, con el fin de proponer estrategias alternativas para ofrecer más seguridad a la población brasileña. Se constata que la prohibición de las drogas no es eficiente para impedir su circulación y la desigualdad social es una de las raíces de narcotráfico y de la violencia urbana. Frente a ello, se evalúa la legalización de las drogas como medida para enfrentar el creciente problema de la seguridad pública.

¹ Graduada no curso de Licenciatura em Sociologia. E-mail: joanamarendaz@yahoo.com.br.

Palabras-clave: drogas; legalización; violencia urbana; narcotráfico.

1 Introdução

O Brasil vive constante violência que prejudica todas as classes, especialmente as mais baixas. Jornais noticiam diariamente episódios de tiroteios, assassinatos, roubos, etc. Pesquisas indicam que os homicídios aumentaram significativamente em 20 anos. Isto está diretamente ligado ao crescimento do confronto entre policiais e traficantes causado pela expansão do tráfico e consumo de drogas ilícitas nas favelas e bairros carentes.

O objetivo deste estudo não é incentivar o consumo de drogas através da legalização, mas, propor reflexão sobre políticas públicas realmente eficientes no combate ao crescimento da dependência e da violência urbana. Apesar do preconceito ainda sofrido pelos usuários, a facilidade do acesso à informação, proporcionada pela internet e redes sociais permitiu que muitas pessoas tivessem conhecimento do impacto da drogadição na vida do indivíduo e de sua família.

O uso de substâncias ilícitas ainda é considerado tabu na sociedade brasileira, impregnado por moral religiosa que discute apenas superficialmente o assunto. O Brasil parece andar na contramão de países vizinhos que se aproximam cada vez mais da legalização das drogas.

Cientistas apontaram há muito tempo os malefícios do consumo, e, principalmente, do abuso de drogas. Para sanar esse problema, implantaram-se diversas clínicas de reabilitação para tratar viciados. Entretanto, essa solução não foi eficaz, haja vista que o consumo de drogas cresceu entre 2006 e 2016 no Brasil (UNODC, 2016). Deve-se estabelecer, então, o seguinte paralelo: onde há consumo, há venda.

O narcotráfico dominou as favelas das grandes cidades, principalmente as do Rio de Janeiro, tornando-a uma das metrópoles mais violentas do país (CANO, 2012). Diante desse cenário, muitos políticos e ONGs sugerem projetos diferentes para reduzir a criminalidade. Contudo, qual caminho a legislação deve idealmente seguir? Até que ponto a lei de combate às drogas é eficiente?

Em 23 de agosto de 2006 foi sancionada a Lei n.º 1.343, conhecida como lei de “combate às drogas”. A utilização desse termo mudou o paradigma a respeito da dependência química. Outrora entendido como problema de saúde, o uso das drogas começou a ser tratado como assunto de segurança pública. De acordo com Bucher e Oliveira (1994, p. 137),

abordar a “questão das drogas” no enfoque combativo citado significa, ainda, não tratá-la como realidade a ser investigada, mas sim, transformá-la em mito fabricado para cumprir determinadas funções sociais. Espalhada no bojo da “cruzada antidrogas”, lhe é imputada nitidamente a função de “bode expiatório”, fazendo-a aparecer como responsável por grande parte dos revezes sociais;

Anteriormente, viu-se que o tráfico contribui para a falta de segurança da população. De acordo com Cerqueira (2014, p. 30), “a renda econômica gerada constitui o incentivo para que firmas e traficantes rivais disputem o mercado, utilizando como instrumento a violência”.

Desde a proibição do uso e da venda de substâncias químicas, muitos políticos prometem o fim ou a redução da criminalidade através do aumento do contingente policial. Contudo, não há dados que comprovem a efetividade dessa estratégia para diminuir homicídios, pelo contrário, as execuções aumentam e podem atingir pessoas não envolvidas com o crime (CERQUEIRA, 2014).

O objetivo geral deste trabalho é analisar a repercussão da lei brasileira de combate às drogas desde sua promulgação até a atualidade, a fim de incentivar o debate a respeito da eficiência da proibição da venda de narcóticos no âmbito da segurança pública, com base em estudos sobre violência armada, encarceramento, dependência química, entre outros. Também há os seguintes objetivos específicos:

- Estudar as principais razões da violência urbana no Brasil;
- Ponderar sobre a atual política de proibição das drogas no país desde sua publicação até o presente;
- Investigar as possíveis causas do crescimento do narcotráfico;
- Formular estratégias alternativas que proporcionem mais segurança à população brasileira.

2 Afinal, qual a relação entre a proibição e a violência?

A violência é um tema presente em diversos âmbitos da sociedade e com múltiplas características diferentes segundo a análise do contexto histórico de quem sofre ou pratica. Este trabalho abordará especialmente o recorte urbano da violência. Várias pesquisas indicam que a violência urbana atinge com maior incidência a adolescentes e jovens, o que origina o

questionamento: como prevenir a violência na juventude? Quais são as causas? O que se faz para evitar que jovens e adolescentes voltem a cometer crimes?

De acordo com Cano e Mello (2017, p. 68),

as políticas preventivas devem ser focalizadas no perfil das principais vítimas, adolescentes negros de sexo masculino que são mortos com armas de fogo. Assim, os riscos relativos mostram que os adolescentes de sexo masculino possuem 13,52 mais risco de serem vítimas de homicídio do que as adolescentes, os negros têm 2,88 mais risco de serem vítimas de homicídios do que os brancos e os homicídios com armas de fogo são 6,11 mais prováveis do que por todos os outros meios juntos.

Dados do IHA (Índice de Homicídios na Adolescência) apontam que um adolescente entre 12 e 18 anos tende a mais risco de sofrer violência por armas de fogo que um jovem de 19 a 24 anos (CANO; MELLO, 2017).

Nas margens dos grandes centros urbanos e metrópoles vive a população mais pobre. Famílias de mais de cinco pessoas, quando possuem um lugar para morar, ocupam locais análogos aos cortiços retratados por historiadores brasileiros. Entretanto, enquanto a situação de alguns é de extrema pobreza, outros vivem em condomínios de luxo com todos os confortos que alguém poderia desejar. Essa é a realidade no Brasil e no mundo que todos conhecem: a desigualdade social atinge níveis cada vez mais alarmantes. Um dos grandes fatores responsáveis por essa disparidade é o capitalismo, desde suas raízes mercantilistas, cujo único objetivo é a obtenção de riquezas por parte das camadas hegemônicas da sociedade.

O Brasil foi fundado e colonizado com a intenção de explorar os recursos naturais e humanos, portanto, o bem-estar da população e o desenvolvimento do país nunca foram prioridade. Uma forma altamente eficaz de reduzir a desigualdade social é através da educação de qualidade, pois, de acordo com Oliveira (2015, p. 4),

garantir o ciclo completo de formação da população é conferir-lhe condições reais de construção de sua vida de forma mais igualitária e justa. Mas, a quem cabe oferecer a educação de qualidade à população? A resposta é trivial: ao Estado; Estado compreendido não somente enquanto correlação de força entre grupos, mas também enquanto instituição que realiza políticas públicas; e a ele cabe essa tarefa por três motivos: primeiro, porque é ao Estado que todos os cidadãos contribuem economicamente com impostos; segundo, pelo fato de o Estado ser a instituição de maior responsabilidade com o desenvolvimento da sociedade; e terceiro, o processo de desenvolvimento social e econômico não dispensa a ação do Estado, que funciona como mola propulsora do desenvolvimento.

A desigualdade social está diretamente ligada à violência urbana. Se em um país, a desigualdade cresce, a violência tende a também aumentar. No livro *O Capital*, Karl Marx afirma que quanto mais pessoas necessitam trabalhar, menor é o salário (VIANA, 2006). Porém, o que leva as pessoas a cometer crimes?

Há diversas motivações que levam ao crime. Existem fatores psicológicos, econômicos, sociais, etc. O que está em evidência neste trabalho é o fator social. Como visto anteriormente, muitas pessoas vivem em situação de extrema pobreza e isto as leva a trabalharem em condições exploratórias por baixos salários para enriquecimento apenas dos donos do capital e agravamento da desigualdade. Devido à inserção precoce no mercado de trabalho e à dificuldade de acesso à educação de qualidade, essas pessoas têm pouca informação e alcance a métodos contraceptivos, o que resulta em famílias numerosas. Cria-se um ciclo em que os filhos trabalharão precocemente e terão educação de má qualidade, ou seja, situação em que há pouca perspectiva de mudança social. Tal ciclo envolve principalmente negros, o que se deve a um reflexo do passado de escravidão e à falta de reparação após a abolição da escravatura.

A falta de poder aquisitivo em um mundo majoritariamente capitalista neoliberal gera marginalização. Àqueles que não possuem capital são negadas educação e saúde de qualidade, saneamento básico, planejamento urbano adequado e outros direitos essenciais previstos em lei. Como afirma a UNODC (2010, p. 17),

alguns dos principais fatores de risco para o crime e a vitimização estão relacionados às densidades populacionais e às disparidades de renda. O rápido crescimento populacional em áreas urbanas, a imigração e a migração de áreas rurais podem se tornar fatores de risco se a capacidade de infra-estrutura e o desenvolvimento social e econômico não puderem acompanhar tal crescimento. Disputas por recursos escassos podem acelerar o atrito.

Além disso, existe a alienação materialista que desperta anseio pelo consumo na maioria dos indivíduos. Quando não há possibilidade de saciar esse desejo, gera-se frustração e tristeza. A ambição de uma pessoa em situação de pobreza por uma vida confortável ou, em muitos casos, por somente o básico, e as poucas oportunidades que tem para alcançar esse objetivo levam a “atalhos”: ações criminosas que apresentam resultados imediatos, tais como furto, roubo, e, principalmente, tráfico de drogas. O conflito entre traficantes e policiais desencadeia violência “levada a cabo pelo próprio Estado, que pode fazer vítimas que participam ou não do mercado ilegal.” (CERQUEIRA, 2014, p. 30).

A desigualdade social é a principal causa do crescimento do tráfico de drogas. A comercialização e o consumo de substâncias ilícitas são presenciados principalmente por moradores de favelas e bairros pobres de diversas cidades do Brasil. Os jovens e adolescentes dessas regiões são atraídos pela alternativa comercial ou psicológica, ainda que ilegal, à pobreza em que se encontram. A falta de acesso à educação e à saúde dignas, além da estrutura familiar precária, são cruciais para reduzir a perspectiva de uma vida melhor.

Contudo, não somente moradores de bairros pobres sofrem com a violência causada pelo tráfico. Policiais e traficantes são vítimas constantes em operações em que ocorrem trocas de tiros. Estudos da ONG *Redes da Maré* mostram que, das 27 mortes ocorridas no Complexo da Maré no 1º semestre de 2019, 15 foram em operações policiais e 12 em conflitos armados. Tais operações e conflitos também paralisam escolas e postos de saúde, de modo que afetam a toda a população daquela região.

O abandono estatal em relação às pessoas de comunidades carentes é fator agravante de mortes violentas decorrentes do tráfico (ZILLI; BEATO, 2015 apud PEKNY; RICARDO, 2017). Para preencher essa lacuna social que o Estado deixou, criam-se ONGs, a fim de promover justiça social para os moradores e evitar que essa violência alcance principalmente crianças, adolescentes e jovens.

Além dos riscos à população infligidos pela violência causada pelo comércio ilegal, a falta de controle de qualidade da droga prejudica ainda mais a saúde de seus dependentes, pois, devido à proibição, todo o processo de extração de matéria-prima, fabricação e distribuição é feito de maneira clandestina e sem nenhuma fiscalização oficial. Drogas como cocaína e maconha são misturadas com substâncias tóxicas de aparência semelhante. Assim, aumenta-se a quantidade dos produtos e o rendimento financeiro dos chefes do tráfico.

Um exemplo de como a proibição dessas substâncias é problemática é a famosa “Lei Seca”, nos Estados Unidos, entre os anos 1920 a 1933. Blum (apud SANTOS; PAULA, 2019, p. 93) fala sobre a Lei Seca:

os bares e locais de produção passaram à clandestinidade, muitas vezes, protegidos por armas. As bebidas ficaram mais fortes, para compensar o risco e aumentar o lucro, e de pior qualidade, causando envenenamentos, dado a falta de controle, as condições precárias de produção e até mesmo pelo envenenamento proposital do álcool industrial por parte do governo, como parte da estratégia para desencorajar contrabandistas a utilizarem álcool etílico na produção de bebidas ilícitas – o que pode ter matado até dez mil pessoas.

Ainda a respeito da criminalização, a política proibicionista das drogas no Brasil ganhou força com a Lei 11.343/06, chamada “Lei das Drogas”. Em comparação com a lei anterior, a sanção mínima para o tráfico aumentou de 3 para 5 anos de prisão. Isto dificulta as possibilidades de aplicar penas alternativas ao encarceramento, que se torna a única resposta, como afirma Hypólito (2013). A autora afirma ainda que “o encarceramento, via de regra, tornou-se a única e exclusiva resposta ao delito de tráfico e, por consequência, impulsionou o constante crescimento da população carcerária” (HYPOLITO, 2013, p. 14). Dados do Infopen apontam que, em 2016, 176.691 pessoas estavam presas por tráfico, associação ao tráfico ou tráfico internacional de drogas (DEPEN, 2017).

De acordo com Santos e Paula (2019, p. 95):

A Guerra às Drogas deve ser abordada por uma panóptica que envolva os prismas econômico, político, legal e, principalmente, quanto ao que diz respeito à elaboração de políticas públicas de saúde e segurança. Nesse sentido, os resultados apresentados demonstram a existência de um ciclo vicioso, dando origem a uma “bola de neve” que aumenta o problema conforme se intensifica.

Entre os diversos temas que o debate sobre as drogas propõe, cabe enfatizar a relação proibição/mercado paralelo/criminalidade. Com a legalização é possível discutir alternativas para extinguir ou reduzir a violência causada pelo narcotráfico. Não se pode negociar abertamente algo proibido. A falta de investimento em saúde pública no país também é um empecilho para o tratamento de dependentes, porquanto a maioria pertence às camadas mais pobres.

Contudo, esse tipo de mercado ilícito não ocorre exclusivamente nas camadas mais pobres da sociedade. Empresários¹, políticos², militares³ e demais pessoas da classe alta também são frequentemente condenados por tráfico. Isso se deve ao fato de que, graças à proibição e aos riscos que os envolvidos nesse comércio proibido correm, o preço da mercadoria se torna alto. Portanto, o retorno financeiro é grande e rápido.

No Brasil, a maioria das drogas psicotrópicas (maconha, cocaína, crack, entre outras) é proibida por lei. A respeito do uso da maconha, dados indicam que 7% dos brasileiros com idade entre 12 e 65 anos admitiram o consumo dessa substância ao menos uma vez na vida. Isto a torna a droga mais consumida no país (LUCENA, 2012). Anualmente, ocorre a Marcha da Maconha em algumas cidades do Brasil, especialmente em São Paulo, onde há mais participantes. Uma das pautas da marcha é reivindicar política justa através da legalização do uso recreativo e medicinal da maconha.

É importante saber que diversos países, como os Estados Unidos, Suécia e Holanda adotam diferentes modelos de prevenção ou controle do uso de drogas. Rodrigues (2006, p. 82) comenta o exemplo da Holanda:

As estratégias alternativas variam de acordo com sua maior ou menor oposição ao modelo proibicionista, e vão desde a despenalização do usuário, que pouco altera a estrutura de controle penal, e passam pela descriminalização deste, estratégia um pouco mais ousada, por envolver a retirada de condutas do rol dos crimes. Um pouco mais adiante situa-se a despenalização de algumas condutas ligadas ao comércio de drogas, como é o caso da Holanda, que toca dois pontos marcantes: o comércio e o cultivo de *cannabis*.

Rodrigues (2006, p. 57) também cita o caso dos Estados Unidos:

Apesar da repressão intensa, há certa tolerância relação ao plantio da *cannabis* em alguns locais, pois o regime jurídico permite o cultivo da erva, em alguns estados “para fins médicos”. A severidade da legislação americana, contudo, diz respeito especialmente à repressão do tráfico dos estupefacientes importados, como cocaína e crack.

Cabe à população e seus representantes saberem qual é o mais adequado à realidade do Brasil. Em todo o mundo, o consumo dessas substâncias cresce, inclusive o tráfico nos países com leis proibicionistas, e, se há demanda, há oferta. Para enfrentar o problema da guerra as drogas, Shimizu e Cacicedo (2016, p. 9) sugerem que

O real enfrentamento dos problemas causados pela política de drogas passa necessariamente pelo debate sobre o proibicionismo, o que pressupõe que a descriminalização do porte de drogas para uso pessoal, ou o reconhecimento da inconstitucionalidade de sua criminalização, apenas será um passo em direção ao fim da guerra às drogas se não vier acompanhada do recrudescimento do tratamento penal da população que vem sendo presa como traficante.

Sendo assim, deve-se não somente conscientizar a respeito dos males da dependência química, mas também cobrar um enfrentamento às drogas mais racional, com intuito de promover qualidade de vida, principalmente para os moradores de comunidades pobres, que mais sofrem as consequências do narcotráfico.

2.1 Metodologia

A metodologia é um elemento extremamente importante na composição de um trabalho de conclusão de curso. Através dela, obtemos um panorama sobre como o(a) autor(a) pôde

desenvolver suas ideias e esclarecer ao leitor ou examinador a respeito da realização do artigo. Há diversas opções metodológicas, explicitadas a seguir.

No que se refere aos seus procedimentos práticos, este artigo é um estudo de natureza bibliográfica acerca da política de drogas, por meio de leitura sistemática e produção de fichamentos (que não serão diretamente incluídos no texto final), a partir de livros, artigos e fontes eletrônicas que abordam o tema em questão.

As autoras Cordeiro, Molina e Dias (2014, p. 123) definiram o estudo bibliográfico de maneira abrangente, incluindo todas as formas de pesquisa de textos (física e virtual):

é um tipo de pesquisa obrigatório a todo e qualquer modelo de trabalho científico. É um estudo organizado sistematicamente com base em materiais publicados. São exigidas a busca de informações bibliográficas e a seleção de documentos que se relacionam com os objetivos da pesquisa. Entre os materiais que podem ser fontes de informação conhecimento, os mais utilizados são livros, revistas (periódicos), textos da internet, documentários, fitas de vídeo, DVDs, entre outros.

Gerhardt e Silveira (2009) dividiram esse estudo em categorias: *bibliográfica*, quando consideradas somente fontes publicadas fisicamente e comercializadas; *documental*, como o próprio nome indica, utiliza documentos cientificamente autênticos, ou seja, dados, estatísticas, registros, arquivos públicos, privados, etc.; e *pesquisa eletrônica*, constituída por páginas da *web*, artigos eletrônicos, bibliotecas virtuais, com a devida autenticidade comprovada.

As citações e referências presentes neste trabalho foram encontradas em sites de pesquisa científica e acervos bibliográficos *on-line*, além de livros e outras publicações físicas. Os *sites* utilizados são majoritariamente pertencentes a universidades, institutos, órgãos governamentais e não governamentais. Todas as fontes de investigação foram esmeradamente selecionadas para afastar o risco de plágio, de propagação de informações cientificamente incorretas ou imprecisas, algo que infelizmente ocorre com muita frequência desde a popularização da internet.

3 Considerações finais

A função desta seção do artigo é de extrema importância para finalização de uma produção científica, porque é onde o autor resume com suas palavras a experiência de realização de seu trabalho.

No início da pesquisa, constatou-se a necessidade de discutir a respeito da crescente violência armada em favelas, e outros bairros pobres, e qual relação isso teria com o tráfico de

narcóticos, mostrando também que essa espécie de crime não se limita aos indivíduos de classe baixa, mas também ocorre entre os pertencentes às camadas mais altas. Sendo assim, existe a obrigação de falar a respeito da lei sobre drogas e suas consequências à sociedade brasileira.

Diante disso, a pesquisa teve seu objetivo geral plenamente atingido, pois, analisou a repercussão da lei brasileira de combate às drogas desde sua promulgação até a atualidade e incentivou o debate a respeito da eficiência da proibição da venda de narcóticos no âmbito da segurança pública. Para tal, baseou-se em estudos sobre violência armada, encarceramento, dependência química, entre outros.

O primeiro objetivo específico foi estudar as principais razões da violência urbana no Brasil. Abordou-se a relação entre a desigualdade social que gera acesso precário a saúde e educação de qualidade, e a criminalidade como saída para uma aparente melhoria de vida.

O segundo objetivo específico foi ponderar sobre a atual política de proibição das drogas no país, desde sua publicação até o presente. Este objetivo foi atingido na análise de dados estatísticos que mostra o crescimento da população carcerária e o acesso da população a substâncias ilícitas. Constatou-se não haver diminuição da venda de drogas e da violência por armas de fogo, mostrando que a lei não alcançou seu alvo inicial de combate ao narcotráfico e redução do número de dependentes.

O terceiro objetivo específico foi investigar as possíveis causas do crescimento do narcotráfico. Entendeu-se existir uma origem em comum com a violência urbana no geral: a disparidade social e a ideia de ganhar “dinheiro fácil”. A falta de distribuição de renda justa, causada pelo abandono do Estado, leva muitas pessoas a recorrerem ao comércio de drogas ilegais.

O quarto objetivo específico foi formular estratégias alternativas que proporcionem mais segurança à população brasileira. Constatou-se, através de dados científicos e experiências em outros países, que a legalização das drogas eliminaria o tráfico e contribuiria com a redução da violência.

O presente trabalho propõe que a legalização das drogas impactaria positivamente a sociedade brasileira no sentido da redução da violência, principalmente em relação a confrontos policiais e conflitos entre facções rivais. Tal problema foi solucionado comparando o cenário político de outros países antes e depois da legalização de tais substâncias.

Consultaram-se fontes diversas como base para este trabalho. Informações provenientes de leis, institutos, ONGs, notícias de jornal, coletivos, entre outros, contribuíram grandemente para fundamentação teórica das ideias desenvolvidas nesta pesquisa.

A experiência de produzir este trabalho gerou necessidade de aprofundamento através de mais informações, dados, documentos e artigos a respeito da violência urbana no Brasil, bem como acerca da legalização das drogas, do desarmamento e outros assuntos relacionados. Recomenda-se ao leitor não terminar sua investigação por aqui, mas seguir pesquisando, contribuindo para a produção científica e aumentando o legado teórico e prático da Sociologia Urbana. Espera-se que este trabalho contribua à reflexão de quem está lendo a respeito da magnitude do problema da lógica da “guerra às drogas” no Brasil e para busca de alternativas e soluções para que brasileiras e brasileiros vivam livremente, com acesso a saúde e educação de qualidade.

Referências

BOLETIM direito à segurança pública na Maré: dados sobre as dinâmicas de violência no território no primeiro semestre 2019. **Redes da Maré**, [s. l.], 1. sem. 2019. Disponível em: https://redesdamare.org.br/media/downloads/arquivos/BoletimSegPublica_EdicaoEspeci.pdf. Acesso em: 19 jan. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 jan. 2022.

BRASIL. Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 2, Brasília, DF, 24 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm. Acesso em: 19 jan. 2022.

BUCHER, Richard; OLIVEIRA, Sandra R. M. O discurso do “combate às drogas” e suas ideologias. **Revista Saúde Pública**, Brasília, v. 2, n. 28, p. 137-145, mar. 1994. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsp/v28n2/08.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2022.

CANO, I (coord.). **‘Os donos do morro’**: uma avaliação exploratória do impacto das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2012. Disponível em: <http://www.lav.uerj.br/docs/rel/2012/RelatUPP.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2022.

CERQUEIRA, D. R. de C. **Causas e consequências do crime no Brasil**. Rio de Janeiro: BNDES, 2014. Disponível em: https://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/empresa/download/Concurso0212_33_premiobndes_Doutorado.pdf. Acesso em: 19 jan. 2022.

CORDEIRO, Gisele do Rocio; MOLINA, Nilcemara Leal; DIAS, Vanda Fattori. **Orientações e dicas práticas para trabalhos acadêmicos**. Curitiba: InterSaberes, 2014.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (Org.). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Brasília: DPN, 2017. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf. Acesso em: 19 jan. 2022.

ESCRITÓRIO DE NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC). Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (UN-HABITAT). **Ferramenta de avaliação de prevenção ao crime**: kit de ferramentas de avaliação da justiça criminal. Nova Iorque: Nações Unidas, 2010. n. 5. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/crimeprevention/Crime_Prevention_Assessment_Tool_Portuguese.pdf. Acesso em: 19 jan. 2022.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (orgs.). **Métodos de Pesquisa**. Rio Grande do Sul: Editora da UFRGS, 2009. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2022.

HYPOLITO, Laura Girardi. **A realidade social do tráfico de drogas e suas implicações**: uma análise das decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, referentes à comarca de Porto Alegre. 2014. 52 f. TCC (Graduação em Direito) — Curso de Ciências Jurídicas e Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. Disponível em: http://conteudo.pucrs.br/wp-content/uploads/sites/11/2018/09/laura_hypolito.pdf. Acesso em: 19 jan. 2022.

LUCENA, William Felipe. **As políticas sobre a legalização da maconha**: uma discussão baseada em evidências. 2012. 27 f. Monografia (Especialização) — Curso de Especialização em Dependência Química, Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: https://www.uniad.org.br/images/stories/TCCS/MONOGR_AFIA_ESPECIALIZACAO-5.pdf. Acesso em: 19 jan. 2022.

PEKONY, Ana Carolina; RICARDO, Carolina de Mattos. Instituto Sou da Paz e Friedrich-Ebert-Stiftung (FES) Brasil. Mapeamento dos principais desafios de violência e criminalidade no Brasil. **Análise**, São Paulo, n. 36, p. 3-42, out. 2017. Disponível em: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/13779.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2022.

RODRIGUES, L. B. F. **Controle penal sobre as drogas ilícitas**: o impacto do proibicionismo no sistema penal e na sociedade. 2006. 273 f. Tese (Doutorado em Direito) — Faculdade de Direito,

Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. Disponível em:
<https://cetadobserva.ufba.br/sites/cetadobserva.ufba.br/files/355.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2022.

SANTOS, M. B. dos; PAULA, E. A. de. Do outro lado do front: guerra às drogas e políticas públicas no Brasil à luz das experiências regulatórias internacionais. **REBELA: Revista Brasileira de Estudos Latino-Americanos**, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 89-116, jan./abr. 2019. Disponível em: <https://rebela.emnuvens.com.br/pc/article/view/434/774>. Acesso em: 19 jan. 2022.

SECRETARIA JORNAL DO SENADO (ed.). Da guerra ao tratamento: uma história de como o Brasil enfrenta as drogas. **Revista em Discussão!**, Brasília, v. 2, n. 8, p. 58-59, ago. 2011. Disponível em: http://www.senado.gov.br/noticias/jornal/emdiscussao/Upload/201104%20-%20agosto/pdf/em%20discuss%C3%A3o!_agosto_2011_internet.pdf. Acesso em: 19 jan. 2022.

SHIMIZU, Bruno; CACICEDO, Patrick. Crítica à estipulação de critérios quantitativos objetivos para diferenciação entre traficantes e usuários de drogas: reflexões a partir da perversidade do sistema penal em uma realidade marginal. **Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais**, [s. l.], ano 24, n. 286, set. 2016. Disponível em:
<http://www.ibccrim.org.br/site/boletim/pdfs/Boletim286.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2022.